

Resolução Conjunta PGE-CEETEPS - 1, de 07.05.2008, e demais normas e orientações da PGE da área do contencioso e da área consultiva, e considerando os motivos constantes da Informação 023/2015-PJ, de 27.02.2015, constante do Expediente 048/2015, expedo a presente Portaria, a fim de:

Artigo 1º. Fixar as rotinas da seção de apoio administrativo da Procuradoria Jurídica da servidora Rosangela Saldanha G. Pandori, matrícula 49059, Chefe de Seção Administrativa, segun-do as seguintes atribuições:

I – prestar atendimento aos Procuradores a de Autarquia na recepção de documentos, pessoas, telefonemas, correspondên-cias e outros expedientes de apoio;

II – controlar a recepção e remessa de toda documentação e atividades de Procuradoria e Consultoria Jurídica;

III –manter atualizada agenda de contatos e compromissos;

IV – providenciar devolução de documentos;

V – registro de distribuição e tramitação de Processos e Expedientes destinado à análise pela Consultoria Jurídica;

VI – manter os registros e informações em programas e sistemas determinados pela PGE;

VII – receberonar Oficiais de Justiça;

VIII – gerir as atividades dos estagiários da área adminis-trativa;

IX – representar o descumprimento de normas e prazos; X – outras atribuições administrativas internas que lhe forem atribuídas.

Artigo 2º. Revogar as disposições da Portaria Interna nº 16, de 10.07.2012 - Procuradoria Jurídica – CEETEPS e Portaria Interna nº 26, de 04 de dezembro de 2014 (DOE – 19.02.2015).

Portaria Interna nº 35, de 27-2-2015

Procuradoria Jurídica – CEETEPS

O Procurador de Autarquia Nível I, Responsável pelo Expe-diente da Procuradoria Jurídica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Dr. Benedito Libério Bergamo, consi-derando a necessidade de atualização das rotinas relacionadas com a informações dos órgãos da Administração do CEETEPS para esclarecimentos em procedimentos do Ministério Público e para atuação da Área do Contencioso da PGE em processo judiciais, e considerando os motivos constantes da Informação 023/2015-PJ, de 27.02.2015, constante do Expediente 048/2015, expedo a presente Portaria, a fim de:

Artigo 1º. - Fixar a atribuição dos Procuradores de Autarquia do CEETEPS para orientar os servidores designados nas Portarias Internas de números 28, 29, 30, 31, 32 e 33, de 27.02.2015, da Procuradoria Jurídica do CEETEPS, na execução dos seguintes atos:

I – manter a correspondência eletrônica (inclusive via “Notes”) sobre Precatórios e ORPVS à Coordenadoria de Precatórios;

II - solicitar e prestar informações sobre precatórios e requisições de pagamento de pequeno valor, através de Ofícios e memorandos, perante à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF do CEETEPS;

II – preparar Ofícios Requisitórios de Precatórios e de Obrigações de Pequeno Valor para as providências de encami-nhamento, cadastro e pagamento, segundo os procedimentos definidos pela Coordenadoria de Precatórios da Procuradoria Geral do Estado ou tribunais;

III – solicitar às Unidades de Ensino e dos demais órgãos do CEETEPS de informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria Geral do Estado, em ações judiciais de interesse do CEETEPS;

IV – manter a correspondência eletrônica (inclusive via “Notes”) com as regionais da Procuradoria Geral do Estado, e aos demais Procuradores de Autarquia, sobre informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria Geral do Estado, em ações judiciais de interesse do CEETEPS;

V – solicitar aos Procuradores do Estado e aos Procuradores de Autarquia informações e esclarecimentos relacionadas aos feitos do contencioso judicial, inclusive acerca do cumprimento de decisão judicial pelo CEETEPS;

VI – Encaminhar aos órgãos da Administração do CEETEPS as solicitações de cumprimento de ordens judiciais;

VII - solicitar informações, esclarecimentos e análises dos órgãos da Administração do CEETEPS relacionados à ações judiciais e procedimentos instaurados pelo Ministério Público;

Parágrafo único – os servidores designados nas Portarias Internas de números 28, 29, 30, 31, 32 e 33, de 27.02.2015, da Procuradoria Jurídica do CEETEPS, envolvidos na execução dos atos referidos nesse artigo e atos conexos, subscreverão suas correspondências, inclusive eletrônicas.

Artigo 2º. Revogar a Portaria n. 12, de 18-06-2012 - Procuradoria Jurídica – CEETEPS e Portaria Interna nº 20, de 27.02.2015 (DOE -19.02.2015).

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo nº 022/2009
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e Futura Integrador Empresa Escola Ltda
A formalização da Conclusão, Encerramento e Quitação de todas as obrigações decorrentes do Convênio s/numero, Proces-so nº22/2009, para não mais reclamar ou exigir uma da outra com relação ao objeto da avença, trocando entre si mútuas e recíprocas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.
Data da Assinatura: 15/12/2014 (não publicado em época oportuna)

Extrato de Convênio
Processo 061/2008
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e Perfil de Talentos Consultoria Ltda.
A formalização da Conclusão, Encerramento e Quitação de todas as obrigações decorrentes do Convênio s/numero, Proces-so 61/2008, para não mais reclamar ou exigir uma da outra com relação ao objeto da avença, trocando entre si mútuas e recípro-cas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.
Data da Assinatura: 14-01-2014

Extrato de Convênio
Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao Acordo de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Santa Rosa do Viterbo.

Processo n.º 071/2009.

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Santa Rosa do Viterbo.

Cláusula Primeira – Do Objeto do Aditamento

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Convênio, Processo nº 071/2009 consignado na Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Santa Rosa do Viterbo.

O presente Convênio terá sua vigência prorrogada com fundamento no § 4º, inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, até 20 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência do Convênio, referida na Cláusula Sexta do Convênio, fica alterada na seguinte conformidade:

O prazo da vigência, estipulado na Cláusula Sexta do Con-vênio, fica prorrogado do dia 20 de fevereiro de 2015 até o dia 20 de fevereiro de 2016, perfazendo o prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do convênio celebrado em 19/02/2010 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 20 de fevereiro de 2015.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado

CONVITE AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 63/2015-A

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Mari-lia, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os ÓRGÃOS PÚBLICOS e ENTIDADES interessados em participar na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de IMPLANTES PARA CAIXA DE PROTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA E REVISÃO (COMPO-NENTE ACETABULAR: BIPOLAR, METÁLICO; COMPONENTE ACE-TABULAR DE POLIETILENO: CIMENTADO, PARA COMPONENTE METÁLICO; COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA; COMPONENTE FEMORAL: CIMENTADO MODULAR, DE REVISÃO NÃO CIMENTADA, CIMENTADO PARA REVISÃO, NÃO CIMEN-TADO MODULAR; DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO; RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; TELA DE RECONSTRUÇÃO: FEMORAL, ACETABULAR; PARAFUSO ACETABULAR ESPONJOSO; CENTRA-LIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL); IMPLANTES PARA CAIXA COMPLETA COM SISTEMA DE PARAFUSO PEDICULAR E GANCHO ADULTO E INFANTIL (BARRA E HASTE PARA ASSO-CIAÇÃO, DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO LOMBAR, GANCHO DE FIXAÇÃO PEDICULAR, SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO, PARAFUSO PEDICULAR, PLACA PARA FIXAÇÃO DE COLUNA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO); IMPLANTES PARA CAIXA DE PLACA CERVICAL ANTERIOR (CAGE INTERSO-MÁTICO DE MANUTENÇÃO, PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS, PLACA PARA FIXAÇÃO DE COLUNA); ANCORA ROSQUEADA EM TITA-NIO; HASTE BLOQUEADA CURTA; KIT FIXADOR EXTERNO CIR-CULAR OU SEMI-CIRCULAR; COM CESSÃO DE INSTRUMENTAIS. A Faculdade de Medicina de Marília receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17:00 horas do dia 17/03/2015. As dúvidas poderão ser esclare-cidas através do e-mail compras@famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Ato Deliberativo GDG Nº 002, de 4-3-2015

- Considerando o protocolo nº0875/2015 de solicitação de cancelamento de matrícula de Daniel Ricardo Angelotti; - considerando o processo seletivo de transferência, em vigor – Edital nº 061/2014 – FAMERP.

DELIBERO:

Artigo 1º - Que a VUNESP convoque, por meio do processo seletivo de transferência em vigor, além das cinco vagas desti-nadas para segunda série do Curso de Medicina, mais 01 (um) candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Artigo 2º - Este ato deliberativo é válido a partir desta data.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ-4, de 09-03-2015
<i>Forma a composição do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, instituída pelo Decreto Estadual 55.636/10</i>

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do estado de São Paulo, de acordo com o artigo 22, inciso II, alínea “f”, do Decreto Estadual 56.637, de 01-01-2011, e considerando a necessidade de reestruturar o Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos instituído nos termos do artigo 6º, do Decreto 55.636, de 26-03-2010, alterado pelo Decreto 56.344, de 28-10-2010, realizar análise documental e técnica de projetos devidamente inscritos para participação na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, prom-ovida pela renuncia fiscal de ICMS, outorgada pelo Governo Estadual através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º – Ficam designados, pelo período de 90 dias, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe Técnica do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, responsáveis pelas análises e emissão de pareceres técnicos, dos projetos de esporte da LPiE - Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, protocolados em 2014 a serem executados em 2015:

Antônio Carlos Moreno, Analista Sociocultural, RG. 3.441.750;

Denis Marcelino Ferreira, Diretor Técnico I, RG16.471.585-X; Elisa Teresa Borges, Analista Sociocultural, 16.119.489-8; Iberê Cossa Salvadori, Analista Sociocultural, RG. 4.509.718-5;

Margarete Aparecida Marcatti, Analista Sociocultural RG.19.206.291-8;

Marcos Siarvi, Analista Chefe II, RG. 9.888.952-7;

Renato Soares Antonelli, Diretor Técnico I, RG. 5.280.378;

Sérgio Coraucci Pranchevicius, Analista Sociocultural, RG.7.488.052-4;

Sebastião Silva Filho, Analista Sociocultural, RG. 6.922.382-8;

Sinvaldo Guimarães Silva, Analista Sociocultural, RG 17.027.921-2.

Paragrafo Único – Fica designado o servidor Júlio Cesar Malfi, Analista Sociocultural, RG. 16.701.934, para a função de coordenação da equipe Técnica de analistas.

Artigo 2º - O núcleo ora designado substitui nomeações anteriores do núcleo em questão.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Resolução SELJ-5, de 09-03-2015

Estabelece nova composição do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, instituída pelo Decreto Estadual 55.636/10

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Núcleo de Gerenciamento e análise de Projetos – NGAP os seguintes servidores Públicos da Pasta:

Elaine Cristina Sales de Oliveira, Assistente Técnico de Gabi-nete II, RG. 10.730.721-2;

Júlio Cesar Malfi, Analista Sociocultural, RG. 16.701.934

Luana Xavier das Neves Conceição, Oficial Administrativo, RG. 33.623.738-8;

Leda Zampese Izidio, Oficial Administrativo, RG. 11.029.647; Luciana Thais da Silva Santos, Assistente Técnico de Gabinet-III, RG. 42.301.808-5;

Norma Shirley Mitter Bersogli, Oficial Administrativo, RG. 9.623.233-x.

Artigo 2º - O núcleo ora designado substitui nomeações anteriores do núcleo em questão.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Convênio
Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Confederação Brasileira de Karatê Interestilos.

Objeto: Campeonato Paulista de Karatê Interestilos – 1ª Fase.

Valor: R\$ 383.520,00, sendo R\$ 380.520,00 de respon-sabilidade do Estado e R\$ 3.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 30 dias, contados da data de assinatura.

Data da Assinatura: 27-02-2015.

Convênio 02/2015.

Gestor Técnico: Urbano Sidney do Sacramento.

Processo SELJ 026/2015.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Aditamento de Convênio
Termo de Aditamento de Convênio celebrado através do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – “Cidade Legal” com os Municípios: Secretaria da Habitação e o Município de Guareí
Prorrogado até 03-12-2015;
Prazo: 1 ano;
Processo (SH- 140/02/2012).
Secretaria da Habitação e o Município de Pereira Barreto
Prorrogado até 09-12-2015;
Prazo: 1 ano;
Processo (SH- 646/02/2009).
Secretaria da Habitação e o Município de Queluz
Prorrogado até 28-09-2015;
Prazo: 1 ano;
Processo (SH- 473/02/2009).

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução Conjunta SAA/SMA-1, de 03-03-2015
<i>Estabelece o apoio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente à Unidade de Gerenciamento - UGP do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II</i>

Os Secretários da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, com fundamento no parágrafo único do artigo 4º do Decreto 56.499, de 29-11-2010, resolvem:

Artigo 1º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente apoiará a Gerência Geral do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, mediante a designação de 01 representante para atuar com vistas à articulação e integração das ações do Projeto com outros projetos afins promovidos pela Pasta e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, ou por outros órgãos governamentais e não gover-namentais, nos termos do artigo 2º, VIII, da Resolução Conjunta SAA/SMA 01, de 09-12-2010.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 1.570/2015)
Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-03-2015
Processo: SMA 6.793/2014
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA
Assunto: Processo Relativo aos Trabalhos da Comissão Per-manente ou Especial de Licitação - Procedimento Sancionatório - COMERCIAL JERONDI LTDA - ME (Proc. SMA/CFA 11.052/2013).
Transcorrido o prazo recursal sem que houvesse a interposi-ção de recurso por parte da empresa COMERCIAL JERONDI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 14.216.895/0001-00, fica mantida a decisão de fls. 45/46 que aplicou à supracitada empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 7º da Lei federal 10.520/02, c.c. o inciso II, do artigo 87, da Lei federal 8.666/93, artigo 15, alínea “f”, da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, e Resolução SMA 57/13, uma vez que a mesma descumpriu integralmente o contrato.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 10-03-2015
Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a integra da instrução processual e a Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLI-COS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, com fundamento no caput do artigo 25 da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente à inscrição de servidor para participar do 10º Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu -PR. (Processo SMA 1220/2015)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado
(Advertência)
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 304933
Data da Infração: 30/1/2015
Autuado: Paulo Cezar Gomes
CPF: 421.143.738-00
Data da Sessão: 3/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - - - - -

Houve conciliação? Sim

Observações: O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental será encaminhado via correios no endereço abaixo indicado:

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas
Auto de Infração Ambiental 304934
Data da Infração: 1/2/2015
Autuado: Sandro Benedito Ferreira
CPF: 148.346.768-62
Data da Sessão: 5/3/2015
A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - - - - -
Houve conciliação? Sim

Observações: Obtida a conciliação, através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas

Auto de Infração Ambiental 304999

Data da Infração: 2/2/2015

Autuado: Germano Marciano

CPF: 142.793.988-87

Data da Sessão: 3/3/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção - - - - -

Houve conciliação? Sim

Observações:

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas

Auto de Infração Ambiental 305146

Data da Infração: 7/2/2015

Autuado: Anemarie Strassburger Nuarez

CPF: 932.239.868-04 Data da Sessão: 3/3/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - - - - -

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa.

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas

Auto de Infração Ambiental 305794

Data da Infração: 7/2/2015

Autuado: Anemarie Strassburger Alvarez

CPF: 932.239.868-04

Data da Sessão: 3/3/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - - - - -

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa.

Ponto de Atendimento: 7 - Atibaia

Auto de Infração Ambiental 305828

Data da Infração: 12/2/2015

Autuado: CHRISTIANO VERONEZE DE BRITO

CPF: 147.381.348-41

Data da Sessão: 6/3/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção - - - - -

Houve conciliação? Sim

Observações: A cópia do TCRA celebrado e as orientações relativas a confecção dos relatórios fotográficos comprobatórios da execução do referido termo seguirão via Correios.

Ponto de Atendimento: 7 - Atibaia

Auto de Infração Ambiental 305833

Data da Infração: 20/2/2015

Autuado: MARIO DE ASSIS SOUZA

CPF: 052.092.998-56

Data da Sessão: 6/3/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administr